



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ



ASSESSORIA DE
**projetos
especiais**



1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº

Procedimento nº: 19.217.657-3

Convênio nº 023/2022

Que entre si celebram a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** e **UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DO GRANDE VALE DO IGUACU S/A**, com a finalidade de atender os cidadãos hipossuficientes visando a cooperação na prestação de assistência jurídica e na formação prática dos acadêmicos do curso de direito.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, com sedeno endereço da Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – CEP 80530-010 - Curitiba - PR, Telefone: (41) 3313-7300 / 7329, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, Sr. Matheus Cavalcanti Munhoz, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 13.879.613-2 SSP/SP, CPF nº 360.178.388-65, residente e domiciliado em Curitiba, capital do Paraná, nomeado através do Decreto nº 5541/2024, publicado no Diário Oficial do Estado, daqui por diante designada simplesmente **DPE-PR** que subscreve o presente ato, e **UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DO GRANDE VALE DO IGUACU S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.564.489/0001-12, com sede na Rua Padre Saporiti, nº 717, União da Vitória/PR, CEP: 84600-904, neste ato representado pelo Diretor Financeiro Sr. Murilo Zanello Milleo Junior, brasileiro, portador do documento de identidade RG nº: 5.085.432-9 SSP/PR, e CPF nº: 877.672.529-4, que outorga poderes através da procuração para o Sr. Sandro Marcelo

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, nº 1908; CEP 80.530-010
Centro Cívico – Curitiba - Paraná

Página 1 de 3



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ



ASSESSORIA DE
**projetos
especiais**



Perott, Assessor Jurídico, brasileiro, portador do documento de identidade RG nº: 4.556.731-1 SSP/PR e CPF nº: 728.400.489-49.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações a ser regido pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1- DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto constituir parceria entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ e a UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DO GRANDE VALE DO IGUACU S/A, estabelecendo cooperação na prestação de assistência jurídica gratuita a população hipossuficiente do Município de União da Vitória, em especial nos casos da área de família, inclusive para fins de realização de atendimento itinerante e/ou mutirões de atendimento.

1. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Indica-se como fiscal do presente Termo de Cooperação o Fabiano Augusto Malaghini.

PARÁGRAFO ÚNICO: A forma do acompanhamento do referido termo de Cooperação, se dará por atestação da satisfatória realização do objeto do convênio.

2- DA VIGÊNCIA/ALTERAÇÃO E RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração do presente Termo de Cooperação Técnica será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado mediante aditamento, se acordado as partes, mediante comunicação por escrito, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, ou feita sua



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ



ASSESSORIA DE
**projetos
especiais**



resolução, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas.

3- DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanece inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica originário celebrado entre as partes.

4- DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A eficácia deste Termo de Cooperação, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, que será providenciada pela DPPR, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente teor e forma.

Curitiba 22 de agosto de 2024.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Matheus Cavalcanti Munhoz
Defensor Público-Geral

UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DO GRANDE VALE DO IGUAÇU S/A

Sandro Marcelo Perott
Representante Legal

Documento: **1TermoAditivo1ok.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 23/07/2024 10:05.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Sandro Marcelo Perotti** em 22/07/2024 11:07.

Inserido ao protocolo **19.217.657-3** por: **Naianne Carolina Campos** em: 22/07/2024 15:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
89e3a93fbc690d374c0283f523856d86.